



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01612525000140
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 383/2017.

**INSTITUI A CASA DA CULTURA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Casa da Cultura, com o objetivo de promover políticas de inserção a cultura, assegurando a integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer é o órgão gestor da casa da Cultura, devendo regular e disciplinar o seu funcionamento.

Art. 3º - A Casa da Cultura terá em seu acervo: fotografias, pinturas, livros, cds, discos, cerâmicas; além de quaisquer outros objetos, de modo a reconstituir a contribuição cultural do histórico Município de Buriticupu-MA.

Art. 4º - Cabe ao Diretor Municipal de Cultura, à execução de ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, habitação, planejamento urbano, trabalho a inserção da cultura.

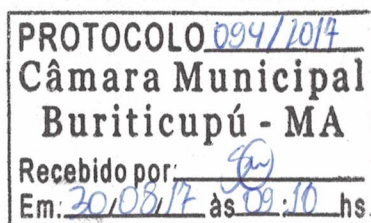
Art. 5º - Compete à casa da Cultura através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer:

I - promover a integração entre órgãos e entidades encarregadas da operacionalização dessa política;

II - órgãos celebrar convênios de pesquisas em geral para fortalecer as atividades da Casa da Cultura.

III - pesquisar, catalogar e preservar dados e bens relacionados com a cultura municipal e maranhense.

IV - reunir-se e entrosar-se com entidades ligadas à cultura, aos direitos humanos, às artes, ao folclore, à política, em busca de informações e valorização do acervo da Casa da Cultura.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01612525000140
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000




V - promover oficinas, cursos de capacitação e qualificação profissional, oficinas, debates, palestras, atividades culturais e educacionais em geral que visem contribuir com a preservação ambiental, inclusão social e fortalecimento da cidadania.

VI – promover campanhas de conscientização e divulgação de assuntos relativos a cultura e historia de Buriticupu;

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer em conformidade com o Orçamento 2017.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de agosto de 2017.

PROTOCOLO 099/2017
Câmara Municipal
Buriticupú - MA
Recebido por: 
Em: 30/08/17 às 10:10 hs


José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal